Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI nº 1.589 /80, de 15 de setembro de 1980.

EMENTA: Dispõe sobre as despesas de tratamento médico e hospitalar do Prefeito e Vereador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, no uso / de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao Prefeito ou Vereador, que / em razão do exercício do cargo, for atacado de moléstia que o inabilite para o desempenho de suas funções, as despesas decorrente/ do tratamento médico e hospitalar, ficarão a cargo do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 1980.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral.